

# TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006/2007

Empregados em hotéis, motéis, apart-hotéis, fast-foods,  
restaurantes, churrascarias, pizzarias, bares e similares  
DATA BASE - 1º DE OUTUBRO

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que entre si ajustam, de um lado, representando os EMPREGADORES o **SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ sob nº 75.157.529/0001-12, situado na Alameda Julia da Costa, 64, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no final assinado por seu Presidente, EMERSON MUBAIA CHAIN JABUR, inscrito no CPF sob nº 005.837.239-34, autorizada pela assembléia geral extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2006 e, de outro lado, representando os EMPREGADOS, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CURITIBA**, estabelecido na Rua São Francisco nº 150, conj. 21, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, CNPJ nº 76.690.353/0001-22, representado por seu Presidente Luís Alberto dos Santos, CPF nº 499.645.509-87, infra-assinado, devidamente autorizado pela assembléia geral realizada no dia 21 de agosto de 2006, tem justos e contratados firmar o presente Termo Aditivo a Convenção, em conformidade com as cláusulas adiante:

Protocolo CCT 2006/2007 - 46212017705/2006 - 75

**CLÁUSULA PRIMEIRA - TAXA DE REVERSÃO SALARIAL - DIREITO DE OPOSIÇÃO:** Fica acrescentada à cláusula trigésima terceira da CCT 2006/2007, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 33 -**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao trabalhador o direito de oposição ao desconto estabelecido nesta cláusula, a qualquer tempo, sendo que esta oposição não terá efeito retroativo.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as cláusulas da CCT ora aditada;

E, por estarem assim justos e contratados, e para que possam integrar os contratos de trabalho dos componentes das classes e categorias abrangidas, assinam o presente instrumento os representantes das entidades sindicais, profissional e patronal.

Curitiba, 30 de novembro de 2006.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CURITIBA**

  
Luís Alberto dos Santos  
Diretor Presidente  
CPF sob nº 499.645.509-87



**SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CURITIBA.**

  
EMERSON MUBAIA CHAIN JABUR  
Diretor Presidente  
CPF sob nº 005.837.239-34

46212-018094/2006-82  
Ministério do Trabalho  
em Curitiba, no dia 01 de Novembro de 2006, o presente Instrumento Coletivo de Trabalho foi lido e aprovado para ser exclusivamente assinado, não tendo sido apreciado o mérito de 2006  
Vera Lúcia Ferreira de Souza  
Seção de Relação do Trabalho/DRT/PR  
Mat. 11.000.63